



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020.

Aos três de abril de 2020, as 16:00 foi realizada a 2ª reunião extraordinária virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, **PAUTA: Apresentação do Projeto “SOBRAL PROTEGE SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE CONTRA OS EFEITOS DO COVID-19” – apresentado pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social/SOBRAL.** Estiveram presentes à reunião os/as seguintes Conselheiros/as: **TITULARES:** Maria da Glória dos Santos Ribeiro (Presidenta do CMDCA), Josiane Alves Dorneles (Secretaria de Saúde), Maria Sêrgia da Cunha Rocha Olímpio (Secretaria de Educação), Antônia Márcia da Silva Mesquita (SAFS), Tamiles Mesquita de Medeiros Lima (Casa Belém), Janaina Magalhães de Azevedo (Instituto Teias da Juventude), **SUPLENTE:** Roberta Kele Mesquita de Medeiros (Casa Belém), Renata Marques de Sousa (SEDHAS), Suelem Dias Monteiro Oliveira (Secretaria de Saúde), **CONVIDADOS/AS:** Dariane do Nascimento Gonçalves (Coordenadora Administrativa Financeira da SEDHAS). Considerando o decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, a reunião ocorreu de forma virtual iniciada pela presidenta Maria da Glória dos Santos Ribeiro, que apresentou a pauta solicitada pela Sedhas, para apresentação do *Projeto Sobral Protege suas Crianças e Adolescentes Contra os Efeitos do COVI-19* antes enviado para os conselheiros para apreciação, participou da reunião a Coordenadora Administrativa Financeira Dariane do Nascimento Gonçalves, para esclarecer dúvidas que viesse a surgir. O projeto tem a finalidade de solicitar apoio financeiro para aquisição de itens de alimentos, de higiene e de proteção individual para as famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município de Sobral por ocasião da pandemia do COVID - 19, através dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). O objetivo do projeto é garantir apoio alimentar emergencial para as famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que apresentem um quadro de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta



agravamento social que tem impedido de garantir a segurança alimentar, de cuidados de higiene e de proteção individual em decorrência do período de pandemia do coronavírus.

A coordenadora Financeira Dariane Nascimento Gonçalves apresentou ao colegiado a planilha de aplicação de recurso no valor total de **R\$ 400.000,00** para adquirir itens de alimentação, higiene e equipamentos de segurança individual (EPIs) mediante processo licitatório, a seleção das famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social será realizada pelos profissionais da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS), utilizando como critérios a renda das famílias, a situação de vulnerabilidade alimentar e a composição familiar com crianças, adolescentes e jovens. Os itens de alimentação e de higiene comporão uma cesta básica com 30 itens no total que serão adquiridos conforme a demanda. A entrega das cestas básicas às famílias será viabilizada pela Sedhas, mediante a utilização de protocolos e juntada de documentação das famílias comprovando a efetivação final da entrega. Por fim Dariane colocou que a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS) irá manter todo o processo de aquisição dos itens (gêneros alimentício e higiene) arquivado para posterior prestação de contas junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com os respectivos documentos comprobatórios.

Concluindo a apresentação, foi aberta para a discussão, os conselheiros sugeriram que fosse retirado do Projeto o ítem Aquisição de itens de proteção individual (Equipamentos de Proteção Individual – EPIS), mantendo-se o mesmo valor para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e que seja inserido uma estimativa de quantidade de famílias atendidas. Foi sugerido também que a divulgação do Projeto contemple a parceria entre CMDCA e SEDHAS por fim que fossem enviados, para conhecimento do Colegiado, os itens que irão compor as cestas básicas adquiridas.

A coordenadora Dariane do Nascimento Gonçalves concordou com as alterações solicitadas pelo colegiado que consensuou que estava tudo esclarecido e aprovaram por unanimidade os meios que será realizado às aquisições dos itens que irão compor as cestas básicas, bem como o meio que será utilizado para a seleção e distribuição para as famílias.

Sem mais para o momento, deu-se encerrada a reunião.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL**
Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta



Maria da Glória dos Santos Ribeiro

Maria da Glória dos Santos Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente